



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: Projeto de Lei nº 210/2018

SÚMULA: Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.157, de 21 de outubro de 1992.

Autor: Executivo Municipal

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para revogar o parágrafo único do art. 1º da lei 1.157 de 21 de outubro de 1992.

Justifica o Executivo, que o imóvel estádio Os Pioneiros, não está sendo utilizado pelo clube para a realização de campeonatos de futebol regularmente, e que a situação física do imóvel carece de inúmeras reformas e o Poder Público está impedido de realizá-las.

O Executivo, conforme mensagem, demonstra interesse na revitalização e conservação do estádio, para que dê uso apropriado ao mesmo.

Na data de 26 de dezembro de 1979, a família Tatto vendeu o imóvel a Sociedade Esportiva Palmeiras, na qual juntamente com a sociedade, construíram o estádio Ney Braga, atualmente conhecido como estádio Os Pioneiros.

No transcorrer dos anos, o estádio passou a ser gerido pelo Pato Branco Esporte Público, e em 1992, através da ata nº 75, em consenso, deliberaram pela doação do imóvel para o município administrar, ficando o Poder Público responsável por realizar manutenções no espaço físico.

Segundo relatório enviado a esta Casa de Leis, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obtivemos a informação que entre os anos de 2003 à 2019, houve investimentos de R\$172.676,58 (conforme demonstrativo anexo ao protocolo nº 3998582019).

Ainda, em atenção ao requerimento nº 669/2019, de 20 de março de 2019, esta Casa de Leis foi informada que o Pato Branco Esporte Clube não realizou nenhum projeto para promover melhorias no estádio municipal Os Pioneiros, uma vez que o proprietário do estádio é o Município de Pato Branco, não estando o Pato Branco Esporte Clube autorizado a fazer projetos.

Em questionamento ao atual Presidente, Sr. Gilmar Pedro Resende, no que diz respeito aos investimentos realizados no estádio, o mesmo informou que após conversa com o chefe do executivo municipal, não houve entendimento para novos projetos de melhorias no estádio, e que não possui documentos comprobatórios, sobre os investimentos realizados nos últimos quinze anos, por parte do Pato Branco Esporte Clube.

Por se tratar de um espaço público que está limitado apenas ao esporte amador, estando ocioso na maior parte do tempo, como a administração pública, atualmente, enfrenta muitas dificuldades de gerenciar vários serviços ao mesmo tempo em virtude da escassez de recursos financeiros e da dificuldade de planejar com eficiência, é válido pensarmos na concessão de uso por meio de parceria público





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

privada, para que além da utilização da estrutura para o esporte, o local também possa sediar outras atrações, como ocorre em diversos estádios brasileiros, onde são promovidos shows musicais e outros eventos.

Após análise criteriosa, considerando a legalidade do incluso projeto e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação, e ampla discussão do Projeto em plenário.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 24 de maio de 2019.


Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro- Relator


Moacir Gregolin – MDB
Membro


Ronalce Moacir Balchiavon – PP
Presidente

